Mandato 2013/2017

Livro 2

Folhas 1

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

----------Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, no auditório dos Bombeiros Voluntários de Vizela, pelas vinte e uma horas e cinco minutos, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal de Vizela, sob a presidência de António Fernando Pereira Carvalho, com a assistência de Domingos Pereira da Silva, como primeiro secretário, e de Márcia Patricia Carneiro Costa, como segundo secretário. **ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS:** A) Eleitos pelo PS: Francisco José Gomes Correia, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Joaquim Meireles Pereira Gonçalves, Domingos Pereira da Silva, Márcia Patricia Carneiro Costa, João Miguel Ferreira Vaz, João Augusto Mendes Costa, Elisabete Manuela da Silva Granja, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães, Albano Agostinho Fernandes Ribeiro. B) Eleitos pela coligação PSD/CDS/PP: Maria de Fátima Ramos de Ribeiro Avelar e Marques Andrade, José Joaquim Pereira da Costa Abreu, Joana Gomes (em substituição de Otília da Conceição Ferreira Gomes), Júlio Gomes da Costa, Pedro Miguel de Almeida de Pinto Oliveira Vasconcelos Freitas, Raquel Silva (em substituição de Ana Fernanda Rego de Almeida Pinto Varela), Simão Pedro Ferraz Pacheco, Francisco António Pedrosa Peixoto, Marisa Senhorinha Brochado Miranda. C) Eleito pela CDU: António Monteiro (em substituição de Manuel Paulo Leite da Silva). D) Na qualidade de cidadãos que encabeçaram as listas mais votadas na eleição para as Assembleias de Freguesia da área do Município: pela União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), Mário José Oliveira; Pela freguesia de Santa Eulália, Manuel Pedrosa; pela União de Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), Paula Manuela Ribeiro Faria de Lima; pela freguesia de Vizela (Santo Adrião), Manuel Morais de Magalhães (em substituição de Luis Carlos Magalhães); pela freguesia de Infias, Francisco Alberto Vilela Correia. **PELO EXECUTIVO**

Mandato 2013/2017

Livro 2

Folhas 1 - v

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

CAMARÁRIO ESTIVERAM PRESENTES: Presidente da Câmara, Dinis Costa, e Vereadores Vítor Hugo Salgado, Dora Gaspar, André Castro e Cidália Cunha. **FALTARAM:** Vereadores Miguel Lopes e Carlos Faria. **SECRETARIOU:** Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito. Verificada a presença dos membros, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º1.1 – INFORMAÇÕES: CORRESPONDÊNCIA ENVIADA:** Deputados da Assembleia Municipal - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 27.04.15; Deputados da Assembleia Municipal - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 27.04.15; FC Vizela - Envio de voto louvor; Deputado Pedro Vasconcelos Freitas - Envio de certidão; Coração Azul - Associação Juvenil de Apoio aos Animais - RE: Reunião com Presidente António Fernando Pereira Carvalho. **CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA: DOCUMENTOS A ENTREGAR CASO SEJAM SOLICITADOS:** FICIS - Fórum Internacional das Comunidades Inteligentes e Sustentáveis - Convite para sessão de encerramento; FICIS - Fórum Internacional das Comunidades Inteligentes e Sustentáveis - Seminário "O Futuro das Cidades" | Transmissão Online Gratuita | 17 Abril | 11h30; Grupo Parlamentar do PCP - PJL do PCP: Procede à segunda alteração à lei 73-2013 que estabelece o regime financeiro das autarquias locais (...); Museu da Assembleia da República - Convite - inauguração de exposição - 24/04/2015; Deputada Fátima Andrade - Pedido de certidão; Deputada Fátima Andrade - Substituição de deputada na Assembleia de 27 abril; Deputado Paulo Leite - Sessão Solene 25 de Abril; Pporto.pt - Financiamento da Cultura no Portugal 2020: Porto,11 de Maio, Casa das Artes; Deputada Fátima Andrade - Envio de intervenção e substituição de deputada; Otília Ferreira Gomes

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

- Justificação de falta; Deputada Marisa Miranda - Justificação de falta; Deputada Diana Alves - Justificação de falta; Deputado Pedro Vasconcelos Freitas - Pedido de certidão; Grupo Parlamentar do PCP - GP PCP: pergunta ao Governo sobre a falta de Juízes no Tribunal da Relação de Guimarães; Coração Azul - Associação Juvenil de Apoio aos Animais - Reunião com Presidente António Fernando Pereira Carvalho; Grupo Parlamentar do PCPGP PCP - resposta do Governo à pergunta colocada sobre encerramento do horário alargado na Unidade de Saúde Familiar Novos Rumos, Vizela, Distrito de Braga; Coração Azul - Associação Juvenil de Apoio aos Animais - Re: Reunião com Presidente António Fernando Pereira Carvalho; Grupo Parlamentar do PCP - GP PCP: Regulação dos horários de funcionamento das unidades de comércio e distribuição; Grupo Parlamentar do PCP - GP PCP: perguntas ao Governo sobre o Financiamento do POPH; ACIN iCloud Solutions - Plataforma de contratação pública acinGov; Grupo Parlamentar do PCP - Apreciações Parlamentares do PCP aos DL92-2015- DL93-2015- DL94-2015 (Criação de sistemas multimunicipais de abastecimento de água saneamento); Grupo Parlamentar do PCP - Apreciação Parlamentar do PCP ao Decreto-Lei n.º 80-2015 - A prova a revisão do Regime dos Instrumentos de Gestão Territorial. **PONTO N.º1.2 – ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, submete-se à votação a ata n.º11, relativa à sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 27 de abril de 2015, a qual foi **aprovada com vinte e quatro votos a favor (catorze do PS e um da CDU) e duas abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º3 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS DEPUTADOS MUNICIPAIS:** Neste ponto, o Sr. Presidente da Mesa leu a seguinte recomendação da Coligação 'Vizela é para

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

todos': *'RECOMENDAÇÃO DO GRUPO MUNICIPAL DA COLIGAÇÃO "VIZELA É PARA TODOS" À CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA: Vem o Grupo Municipal da Coligação "Vizela é para todos", ao abrigo do artigo 62.º, n.º 1, alínea d), do Regimento da Assembleia Municipal de Vizela, através da Mesa da Assembleia, Recomendar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vizela o seguinte: O Turismo do Porto e Norte de Portugal (TPNP) investiu mais de 20 (vinte) milhões de euros na criação de lojas interativas na região Norte do país; No sítio do TPNP, encontramos 47 (quarenta e sete) lojas que representam um novo conceito de promoção do turismo que ultrapassa a mera informação turística e que abre as portas ao turismo como negócio; Estamos perante espaços com horários de funcionamento diversificados, destacando-se a Loja Interativa do Aeroporto Sá Carneiro, aberta das 08:00 às 23:30, com o sistema digital que permite ao turista ser atendido 24 horas por dia, 365 dias por ano; Da análise dos horários das 47 lojas, concluímos o seguinte: À 2.ª feira de manhã, estão abertas 41 lojas; À 2.ª feira de tarde estão abertas 42 lojas; De 3.ª a 6.ª feira estão abertas todas as 47 lojas interativas; Ao Sábado de manhã estão abertas 37 lojas; Ao Sábado de tarde estão abertas 38 lojas; Ao Domingo estão abertas 27 lojas (sendo 18 o dia todo, 5 apenas de manhã e 4 apenas de tarde); Têm horários diversificados, de acordo com as Estações do ano – Verão e Inverno – 10 (dez) lojas. ASSIM, Considerando que mais de metade das Lojas Interativas de Turismo estão abertas ao Sábado de tarde (38) e ao Domingo (27); Considerando que a Loja Interativa de Vizela está aberta de 2.ª a 6.ª feira, das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30, e aos Sábados das 10:00 às 13:00; Considerando que o Turismo é muito importante para alavancar o desenvolvimento da economia local, sendo, inclusive, a maior promessa do Partido que atualmente governa o nosso município;*

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

Vem o Grupo Municipal da Coligação "Vizela É Para Todos" apresentar a presente Recomendação, propondo desde já: 1. O alargamento do horário de funcionamento da Loja Interativa de Vizela, aos sábados de tarde e domingos de manhã e tarde, durante todo o ano, ou, pelo menos, durante o período de Verão, por coincidir com o período forte da época termal (a exemplo do que sucede com o município de Castelo de Paiva); 2. O alargamento do funcionamento da referida Loja ao período noturno em épocas de maior afluência turística, nomeadamente durante a realização da Feira Romana, Festas de Vizela e Semana Santa; 3. Atualizar a informação das zonas turísticas da região de Vizela nos painéis eletrónicos informativos espalhados pela nossa cidade; 4. Atualizar a informação das zonas turísticas da região de Vizela no sítio da Câmara Municipal de Vizela, nomeadamente com indicação das rotas turísticas, referências a edifícios com valor histórico, imagens de monumentos, valorização da gastronomia local dando nota, por exemplo, da existência do prato típico vizelense – o frango merendeiro, informações totalmente omissas. Requere - se a junção da presente Recomendação à ata. Vizela, 29 de Junho de 2015, Grupo Municipal da Coligação "Vizela É Para Todos".' Seguiu-se o deputado António Monteiro da CDU, que apresentou uma moção 'Em defesa do Tribunal da Relação em Guimarães': No dia 27 de Abril do corrente ano, uma delegação do PCP reuniu com o Presidente e Vice-Presidente do Tribunal da Relação de Guimarães, sendo abordada a falta de juízes e as implicações no funcionamento do tribunal e da justiça. De acordo com as informações prestadas pelos Presidente e Vice-Presidente do Tribunal da Relação de Guimarães, entre o dia 1 de janeiro e 23 de abril de 2015, deram entrada naquele tribunal 2026 processos. Dos 2026 processos, 1338 são do foro cível; 520 do foro penal e 168 da área social. Dos1338 do foro cível foram apenas

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

distribuídos pelos juízes 1058 estando 280 por distribuir, dos 520 da área penal foram distribuídos 473 faltando distribuir 47, Os 168 da área social foram todos distribuídos. Ainda, segundo os dados fornecidos, e tomando em consideração uma projeção efetuada a partir do volume de processos entrados nos primeiros três meses e meio de 2015, é expectável que no final de 2015 o Tribunal da Relação de Guimarães receba um total de 6.367. Sucede, no entanto, que para este volume de processos existem apenas 37 juízes afetos ao Tribunal da Relação de Guimarães, número que é manifestamente inferior ao que está estipulado na legislação, ou seja, está previsto como número mínimo 57 e máximo 66 juízes. Se tomarmos como elemento de análise a recomendação emanada pelo Conselho Superior da Magistratura, na qual fixou "80 como o número de processos que cada Desembargador deve relatar anualmente" então a carência de juízes no Tribunal da Relação de Guimarães é ainda mais gritante. Como nos foi transmitido esta situação não é nova, mas foi agravada com a entrada em vigor da reforma do mapa judiciário. No seguimento desta reforma, o Tribunal da Relação de Guimarães passou a ter competência sobre as comarcas de Bragança, Vila Real e Vila Nova de Famalicão, comarcas que anteriormente estavam adstritas ao Tribunal da Relação do Porto. Foi-nos, igualmente, referido que esta situação foi já reportada ao Governo por intermédio da Ministra da Justiça e ao Conselho Superior da Magistratura mas até ao momento não houve qualquer diligência tendente a alterar a situação atual. O Tribunal da Relação de Guimarães foi criado pelo Decreto-Lei n° 186-A/99, de 31 de maio, tendo sido inaugurado em 19 de setembro de 2001 e entrou em funções no dia 2 de abril de2002, segundo o estipulado no Decreto-Lei n° 339/2001, de 27 de dezembro, De acordo com Oliveira, 2002, p_ 508, o "Tribunal da Relação de Guimarães foi criado, visando

ATA N.º12
Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

o cumprimento dos princípios da Organização judiciária- aproximação dos Tribunais às populações, pluralismo (existência de diversas ordens de Tribunais), duplo grau de jurisdição (possibilidade de recurso), consideração da hierarquia judiciária (prevalência da decisão do Tribunal Superior). Porém, a elevada carência de juízes toma difícil cumprir tais princípios e a situação não está ainda pior graças ao empenho e profissionalismo dos juízes afetos ao Tribunal da Relação de Guimarães. Contudo, a sobrecarga de trabalho, a falta de tempo para analisar e ponderar a decisão pode acabar por comprometer a "qualidade das decisões". Preocupa-nos ainda que este "lento esvaziar" do Tribunal da Relação de Guimarães seja o prenúncio do encerramento deste serviço em Guimarães, com impacto não apenas no nosso concelho, mas em todo o norte de Portugal. Assim, a Assembleia municipal de Vizela, reunida em sessão ordinária em 29 de Junho de 2015, delibera: Reconhecer a importância e a necessidade da continuidade do Tribunal da Relação em Guimarães; Reclamar junto do Ministério da Justiça e Conselho Superior da Magistratura a disponibilidade e colocação de mais Juízes Desembargadores no Tribunal da Relação de Guimarães; Que desta moção seja dado conhecimento ao Tribunal da Relação de Guimarães, aos grupos parlamentares da Assembleia da República, ao Governo, ao Ministério da Justiça e ao Concelho Superior da Magistratura.' Seguiu-se a deputada Fátima Andrade, que começou por cumprimentar o Presidente da União de Freguesias de Caldas de Vizela – S. Miguel e S. João, por ser anfitrião daquela sessão. Depois, em jeito de balanço falou dos seguintes temas: Plano de Ajustamento Financeiro (PAF), Feira Romana, Património e Termas. Sobre o PAF, acusou a Autarquia de incumprimento da alínea a) do ponto 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, sobre a elaboração, por parte da Autarquia, de um relatório trimestral sobre

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

a execução do Plano de Ajustamento Financeiro e envio para apreciação ao órgão deliberativo. Dirigindo-se ao Presidente da Assembleia, a deputada da Coligação perguntou-lhe se conhecia os termos em que deve ser efetuada a monitorização e acompanhamento do PAF por parte da Assembleia Municipal e o que iria fazer para que a Autarquia cumpra esta obrigação. Depois, falando sobre a Feira Romana, defendeu que este evento deveria fazer parte de uma estratégia de recuperação da história e do património arqueológico da civitas "Oculis Calidarum" numa "viagem" histórica para reviver a importância desta civitas, nomeadamente com palestras e passeios pedestres pela via-militar romana que passava pela Ponte Romana ou (românica?). Acusou a Câmara Municipal e o pelouro da cultura pela falta de rigor histórico, pela ausência de uma estratégia de recuperação e sinalização da história e do património arqueológico de Vizela. Depois, sobre as Termas, Fátima Andrade afirmou não acreditar nas afirmações do Edil de que *'acompanha diariamente as Termas de Vizela, sendo que a Autarquia está a trabalhar com o investidor, no sentido da reabertura das Termas, pois isso é o mais importante"*, acrescentando que a Coligação já não acredita em novas datas de reabertura. Defendeu que o Grupo Tesal deve construir, de acordo com o projeto de execução do Balneário Termal, a totalidade das infraestruturas e equipamentos constantes do caderno de encargos, exigindo à Câmara Municipal que obrigue o Grupo Tesal a avançar com as obras em todas as frentes, no mais curto espaço de tempo, para que o complexo termal de Vizela abra, completamente remodelado. Por fim, a líder da Coligação criticou o estado em que se encontra o património cultural e arqueológico, que colocou, outrora, Vizela nos melhores memoriais históricos do país. Fátima Andrade afirmou que os vizelenses estão empenhados na sua história, como tem sido demonstrado, acusando a Câmara Municipal de falta

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

de interesse por esta matéria. Seguiu-se o deputado Francisco Correia, que começou por afirmar que nunca, como hoje, existiu tanta informação financeira disponível sobre a situação financeira da Autarquia. Referindo-se ao tema da cultura, o deputado do PS afirmou que esta está entregue ao esforço de cidadãos e autarquias, fruto do desinvestimento do Governo nesta área, realçando em Vizela as atividades promovidas pela Biblioteca Municipal e mais, recentemente, a Feira Romana. Depois, disse que Portugal vive um dos períodos de maior reflexão da nossa história recente, referindo-se às eleições legislativas, que considerou um momento fulcral pois é o nosso País que está em jogo, Depois, mostrou um gráfico sobre os números da emigração, considerando-a 'a maior tragédia coletiva dos últimos tempos'. Por fim, resumiu a situação atual do País a uma frase de Adriano Moreira: 'Esta economia mata!'. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DO TROÇO DE ESTRADA DA VIA INTERMUNICIPAL (VIM), ENTRE O KM 16,4 E O 18,0 NO SENTIDO JOANE-VIZELA DENTRO DA ÁREA TERRITORIAL DO CONCELHO DE VIZELA:** Considerando que: A Via Intermunicipal, adiante designada por VIM, foi construída pela AMAVE em finais da década de 90, tendo em vista a ligação dos concelhos de Vila Nova de Famalicão, Vizela, Guimarães e Santo Tirso, numa extensão total de 17,9 quilómetros; Nos últimos tempos, e em face da inexistência de qualquer equipa de manutenção por parte da AMAVE, tornou-se impossível resolver os problemas inerentes à boa gestão da VIM, por via da administração direta, sendo a AMAVE obrigada a recorrer à prestação de serviços, o que provoca morosidade nas reparações, com custos elevados; Tal situação tem causado inconvenientes às populações e utilizadores da VIM, que pretendem uma intervenção mais eficaz,

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

sempre que assim seja necessário e, como tal, o modelo de gestão adotado pela AMAVE não se adequa às necessidades que uma via desta natureza exige; Neste contexto, o Conselho Diretivo da AMAVE, na sua reunião de 02 e 09 de dezembro de 2014, aprovou, por unanimidade, a transferência da gestão e da propriedade da VIM para cada um dos municípios, em função da respetiva circunscrição territorial, por se entender que os Municípios dispõem de meios que podem tornar tais intervenções mais céleres e menos onerosas; Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios de atribuições no domínio dos transportes e comunicações; De acordo com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de aceitação da transferência para o Município de Vizela do troço de estrada da VIM, entre o km 16,4 e o km 18,0, no sentido Joane-Vizela, todo dentro da área territorial do concelho de Vizela. Neste ponto, a primeira intervenção foi do deputado Júlio Costa que deixou um apelo ao Executivo para que tenha um papel proactivo na conservação deste equipamento, coresponsabilizando-se por exigir dos seus pares iguais cuidados. O Sr. Presidente da Câmara informou que a parte respeitante ao Concelho de Vizela está toda arranjada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE CONCEÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA 2º E 3º CICLOS</u>**

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

DE VIZELA - ADICIONAL - PPI -28/2009: Por deliberação de Câmara, datada de 04 de janeiro de 2011, foi autorizada a abertura de procedimento pré-contratual para a adjudicação da empreitada denominada "Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos de S. João – Vizela"; Por deliberação de Câmara, datada de 28 de julho de 2011, foi adjudicada à empresa Befebal – Sociedade de Construções, S.A. a execução da supra mencionada empreitada pelo valor de €6.337.512,60, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; A 11 de abril de 2011 foi celebrado com a empresa referida empresa o pertinente contrato de empreitada, que veio a obter visto do Tribunal de Contas a 05 de junho de 2013; A empreitada foi executada por fases (três), de acordo com orientações então recebidas, para que não houvesse aluguer de instalações; Durante a execução da empreitada, foram sendo identificadas e detetadas algumas situações, que resultaram de circunstâncias imprevistas e do próprio faseamento, bem como por solicitação do responsável do Agrupamento nas reuniões de obra, designadamente: Face à alteração verificada no edifício existente na zona de bar e papelaria, a pedido da responsável do Agrupamento, e de modo a conferir uma ampla abertura na fachada principal para melhoria da fluência dos alunos e luminosidade direta, foram efetuados alguns acertos no sistema de incêndios, que levaram a aditamento do processo colocado a concurso e que refletiram alguns custos para garantia e cumprimento da legislação e segurança do edifício; Melhoramento do escoamento de águas pluviais e saneamento, passando a ser por gravidade; Melhoramento substancial do piso do Pavilhão, dado a responsável do Agrupamento ter informado a intenção de dar maior utilização ao mesmo para além da utilização normal feita pelos alunos; Construção, para segurança dos alunos e a pedido da responsável do Agrupamento, de grades de vedação iguais às previstas em concurso para o edifício existente, de forma a

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

separar a área de viaturas de abastecimento à cozinha; Aplicação de conduta para abastecimento de gás natural, de acordo com as orientações da EDP/GÁS; Aplicação de sistema informático no auditório de forma poder ser usado por qualquer entidade que não só a Escola; Colocação de estores e reparação, a solicitação da escola em alguns espaços, inicialmente não contemplados. Os trabalhos em apreço referem-se a circunstâncias imprevistas impossíveis de detetar durante a fase de contratação, estritamente necessários e fundamentais à sua conclusão; Na sequência das informações prestadas, dos trabalhos descriminados, da conta final da obra e tendo em conta o explanado anteriormente, o valor dos trabalhos a mais é de € 196.966,70 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que representam 3,10% (três virgula dez por cento) do valor de adjudicação; O Município de Vizela aderiu ao Programa de Apoio à Economia Local por deliberação da Assembleia Municipal datada de 24 de outubro de 2012; O Município de Vizela está igualmente abrangido por um Plano de Reequilíbrio Financeiro; Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, que criou o Programa de Apoio à Economia Local, os Municípios que se encontram abrangidos pelo Programa I, como é o caso do Município de Vizela, estão obrigados a submeter a autorização prévia da assembleia municipal, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Atividades, todas as novas despesas de caráter anual ou plurianual de montante superior ao menor dos seguintes valores: € 500.000,00 ou 5 % das despesas orçamentadas relativamente ao capítulo do classificador económico em que a mesma se integra, no mínimo de100.000,00; De acordo com a subalínea ii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º da do Decreto-Lei 38/2008, de 7 de março, ex vi n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, na vigência do contrato de reequilíbrio financeiro, os

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

€ municípios são obrigados a comunicar previamente ao membro do Governo responsável pela área das autarquias locais a adjudicação de empreitadas de valor superior ao legalmente exigido para realização de concurso público. Assim, atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a proposta de autorização prévia do adicional da empreitada "Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos de S. João – Vizela", pelo preço de € 196.966,70, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os procedimentos legalmente estabelecidos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Neste ponto, começou por intervir a deputada Fátima Andrade que afirmou que foi o Governo da Coligação PSD/CDS/PP, que, em 2012, desbloqueou as verbas para a requalificação da EB 2,3 de Vizela, entregando à Mesa uma cópia dos acordos de colaboração publicados no Diário da República. Fátima Andrade afirmou que o acordo celebrado com o Governo socialista falava de requalificação e substituição das atuais instalações, enquanto que o acordo com o Governo da Coligação falava de requalificação, substituição e ampliação das atuais instalações, sendo o primeiro de 3.500.000€, e o segundo de 6.800.000 €. A deputada da Coligação afirmou que o Governo da Coligação PSD/CDS/PP requalificou, substituiu e ampliou as velhas instalações da Escola Básica de Vizela, transformando-a numa das melhores escolas do País. Referindo-se à proposta em apreciação, a deputada revelou estar perplexa, pois numa reunião da Câmara Municipal, a vereadora Dora Gaspar havia afirmado que a Autarquia não iria penalizar a empresa construtora da Escola, acrescentando que não traria qualquer custo acrescido para o Município. Assim colocou as seguintes

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

questões: Quem autorizou que se gastassem milhares de euros a pintar os azulejos com a tal tinta especial? Quem é o responsável por este gasto completamente desnecessário? O custo destas duas alterações no referido Bloco vai constar de um novo adicional ao PPI? A Sra. Vereadora da Educação disse na reunião de 9 de outubro de 2014, que a candidatura tinha que ser encerrada até junho do ano de 2015. Qual é o ponto da situação? A Câmara Municipal já assinou o auto da receção da obra? Já foi feita a vistoria final da obra pelas entidades competentes (DGESTE, CCDRN, Bombeiros e outros)? Em resposta, a Sra. Vereadora Dora Gaspar afirmou que foi a Autarquia que negociou com o Governo, ano a ano e ponto a ponto, o acordo para a obra da EB 2, 3 de Vizela. Mais, afirmou que foi a Autarquia que negociou a obra na CCDR-N, na DGESTE e também na Secretaria de Estado. Sobre os trabalhos a mais, a Vereadora explicou que a Câmara vai apenas pagar os trabalhos a mais, sendo que ainda falta efetuar a revisão de preços. A deputada Fátima Andrade questionou a Vereadora Dora Gaspar sobre quem desbloqueou as verbas para a construção da EB 2,3 de Vizela, ao que a Vereadora respondeu que o Governo não tinha outro remédio senão desbloquear as verbas que já tinham sido anteriormente acordadas. Seguiu-se a deputada Elisabete Granja, que começou por destacar que durante a execução da empreitada foram detetadas algumas situações imprevistas, que foram consideradas necessárias e fundamentais à conclusão da obra. A deputada do PS destacou que a Autarquia tem zelado pelos interesses dos seus munícipes ao nível da educação, o que nem sempre é fácil tendo em conta as dificuldades financeiras. Contudo, a deputada afirmou que a governação dos bens públicos deve ser feita de forma racional, tendo em vista controlar a despesa pública, aconselhando a Autarquia a ter mais cuidado na inscrição da dotação para as despesas, sem ter a certeza das receitas que vão aferir a

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

esse compromisso. Depois, o deputado José Abreu pediu um esclarecimento ao Sr. Presidente da Câmara para lhe perguntar se está de acordo com a revisão de preços, ao que ele respondeu que sim. **Deliberado aprovar com 15 votos a favor (14 do PS e 1 da CDU) e 11 abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'. O Grupo Municipal do PS apresentou a seguinte declaração voto:** *'Os deputados abaixo referenciados da Assembleia Municipal de Vizela, eleitos pelo Partido Socialista, não obstante terem votado favoravelmente o ponto 2.2 da Ordem do Dia da sessão da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015, referente à proposta de conceção e requalificação da escola básica 2.2 e 3.e ciclos de Vizela - Adicional - PP) - 28/2009, apresentam a seguinte declaração de voto: Entendem estes deputados da Assembleia Municipal de Vizela que, atendendo às restrições financeiras impostas ao Município de Vizela com a adesão ao Programa de Apoio à Economia Local, a gestão autárquica deve reforçar a sua ação, assente em critérios de rigor, eficiência e transparência, não se coadunando, assim, minimamente com a existência de desvios relativos à despesa projetada em procedimentos de contratação pública, designadamente, e no que ao caso em apreço diz respeito, trabalhos a mais em empreitadas de obras públicas. Não obstante, tendo em consideração que se trata de um investimento a efetuar num estabelecimento de ensino, e porque a educação dos alunos são valias que devem ser asseguradas pelas autarquias locais, enquanto trave mestra no desenvolvimento do processo cognitivo e na formação cívica dos indivíduos, os deputados abaixo referenciados votam favoravelmente o ponto 2,2 da Ordem do Dia da sessão da Assembleia Municipal de 29 de Junho de 2015, referente à proposta de conceção e requalificação da escola básica 2º e 3º ciclos de Vizela - Adicional - PPI - 28/2009. Vizela, 29 de junho de 2015'.* **PONTO N.º2.3 DA**

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIZELA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS. ABERTURA DE PROCEDIMENTOS DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL: Considerando que: No seguimento do contacto efetuado por dois industriais com esta Autarquia foram expostas e demonstradas grandes dificuldades que os mesmos estavam a sentir na relação das suas atuais pretensões com o Plano Diretor de Vizela, designadamente: A) Luzmonte 2 – Têxteis, S.A, com sede na Rua Nacional 106, nº 995, freguesia de Infias, concelho de Vizela, a qual pretende ampliar a sua unidade industrial situada em Infias, mas que por não se situar em espaço industrial e colidir com espaços afetos à Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional está impedida de o fazer por incompatibilidades com os instrumentos de gestão do território. Alega a inexistência de alternativas e a urgência na referida ampliação face às exigências da internacionalização da sua atividade, necessidade de espaços para stocks e aumento de produção. B) Caselag – Sociedade Imobiliária S.A., com sede na Rua Chã da Raposa, n. 52 4795-784 Vilarinho Santo Tirso, a qual pretende construir uma nova unidade industrial numa área na qual já possui unidades industriais, num esforço de concentração das suas atividades num só concelho e em espaço próximos de forma a reduzir os custos e aumentar a eficiência dos processos de interdependência. O terreno no qual pretende construir a nova unidade industrial possui uso urbano habitacional e uso rural agrícola, estando parte abrangido por Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, assim como se encontra marginado pelo Rio Vizela. Toda a sua envolvente direta está classificada como área industrial. Além destas condicionantes, verifica-se também uma abrangência parcial de áreas de risco de incêndio alto e muito alto. Em ambas as situações encontramos

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

proximidade a zonas industriais existentes, continuidade de espaços que, fruto da crise económica que atingia o seu auge na altura da publicação do PDM, originou alguma contenção na delimitação destes espaços, e que agora se verificam ter havido contenção na sua demarcação; A área A tem cerca de 8,73 ha e pretende-se, para além de permitir a ampliação da referida unidade industrial, adaptar os seus limites aos espaços e usos envolventes; A área B tem cerca de 3,25 ha, e terá os seus limites adaptados aos limites dos espaços industriais contíguos, constituindo um só espaço industrial contínuo e sem usos intercalados como atualmente existe em Planta; Atentas as circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, perspetivas, agora, um pouco mais favoráveis e que propiciam o desenvolvimento económico, a criação de emprego e a coesão social, verificam-se os fundamentos suficientes para o enquadramento da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Vizela, nos termos do artigo 100.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual; O atual Executivo Municipal tem como um dos principais desígnios, promover o desenvolvimento das atividades empresariais existentes e atrair investimento para o concelho; O Executivo Municipal está determinado em promover o investimento empresarial e alavancar o desenvolvimento das atividades de carater empresarial existente; A empresa, LUZMONTE 2, Têxteis S.A. manifesta necessidade de vir a ampliar urgentemente sua unidade industrial que permita o crescimento do volume de negócios, especialmente na vertente exportadora, e do número de postos de trabalho; Igual necessidade foi manifestada pela empresa Caselag – Sociedade Imobiliária S.A., quer no que respeita à construção de novo edifício, quer ao propósito de concentrar as suas unidades

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

produtivas em Vizela e o respetivo aumento do número de postos de trabalho; A viabilidade da pretensão das referidas empresas encontra-se, no entanto, condicionada pelas normas do Plano Diretor Municipal em vigor, embora venham a ter pleno acolhimento na proposta de alteração do referido plano a elaborar; Do ponto de vista do ordenamento do território estas propostas de alteração de uso parecem justificáveis face à sua localização adjacente a espaços já ocupados com indústria, pese embora a existência de condicionantes de ordem legal que terão que ser devidamente analisadas, nomeadamente a sua eventual exclusão ou alteração; A urgência manifestada pelas empresas requerentes, não se compadece com o período de tempo, ainda longo até à conclusão do processo de alteração; A importância, a relevância e a dinâmica de qualquer uma das mencionadas empresas, é reconhecido pela sociedade civil pelo que se devem criar condições que permitam concretizar, com a brevidade possível, as legítimas expetativas das requerentes e assegurar a sua manutenção no Concelho de Vizela; Para assegurar a manutenção, o desenvolvimento e a construção destas unidades empresariais em Vizela é necessário desencadear os procedimentos legais necessários para permitir a construção das mesmas e o licenciamento da atividade, sem ferir o instrumento de planeamento em vigor para o local, que é o Plano Diretor Municipal; Pelo que se expôs, é necessário desencadear o procedimento de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Vizela, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 100.º Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, com a incidência territorial indicada nas plantas anexas, área A referente à ampliação da LUZMONTE 2, e área B referente à construção de uma unidade industrial da Caselag – Sociedade Imobiliária S.A., (Extrato da Planta de Ordenamento do PDM com delimitação da

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

área objeto de suspensão, Extrato da Planta de Condicionantes do PDM com delimitação da área objeto de suspensão) pelo prazo de 24 meses, ficando durante esse prazo suspensas as disposições regulamentares previstas no Plano Diretor Municipal ou até que entrem em vigor as disposições da alteração do Plano Diretor Municipal; O interesse público e económico justifica a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Vizela, pelo que deve ser aprovado o início do respetivo procedimento de suspensão e de estabelecimento de medidas preventivas para as áreas em causa; Nos termos do nº 8 do artigo 100º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, a suspensão prevista na alínea b) do n.º 2 implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração de plano municipal de ordenamento do território para a área em causa, em conformidade com a decisão tomada pelo município. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 100º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de suspensão parcial, abertura do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Vizela e estabelecimento de medidas preventivas, nos seguintes termos: Prazo: o prazo de suspensão é de 24 meses a contar da data da publicação da suspensão no Diário da República; Incidência Territorial: durante o prazo de vigência, referido no ponto anterior, a Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal incide na área do terreno destinado à construção das unidades industriais, conforme área delimitada na cartografia anexa, aplicando-se as seguintes medidas preventivas: Na área

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

delimitada nas plantas anexas são apenas autorizados os seguintes atos: Operações Urbanísticas destinadas ao licenciamento da ampliação da Luzmonte 2 na área A e construção da unidade industrial da Caselag – Sociedade Imobiliária S.A., na área B.; Trabalhos de remodelação dos terrenos destinados ao licenciamento da ampliação da Luzmonte 2 na área A e construção da unidade industrial da, Caselag – Sociedade Imobiliária S.A., na área B; Na área delimitada ficam suspensas as disposições regulamentares previstas no Plano Diretor Municipal durante o prazo de suspensão; A gestão urbanística das áreas abrangidas pelas medidas preventivas passa a ser efetuada com base nos estudos da alteração do PDM, que regularmente serão sancionados pelo Executivo Municipal, mas que tem como objetivo a transformação do uso destes espaços para industrial, adotando as regras para estes espaços já definidas no PDM. As Medidas Preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República e caducam com a entrada em vigor da alteração do Plano Diretor Municipal de Vizela, tendo como limite máximo 24 meses, em conformidade com o estabelecido nos n.os 1 e 9 do artigo 112.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual. Neste ponto, a primeira intervenção foi do deputado Pedro Vasconcelos, que afirmou que, tendo em conta que o PDM é um documento que visa fomentar a competitividade e o desenvolvimento económico do Município, importa verificar se estão reunidos os pressupostos legais para que se suspenda parcialmente o PDM. Referindo-se aos fundamentos da proposta, este deputado afirmou que a Coligação 'Vizela é para todos' também defende que se encontram preenchidos os pressupostos legais que permitem a suspensão parcial do PDM de Vizela, deixando dois apontamentos: o primeiro, sobre a falta de indicação expressa das disposições suspensas com esta

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

suspensão parcial; a segunda, que esta suspensão parcial do PDM vem avivar a necessidade premente de criação de um parque industrial no Concelho. Seguiu-se o deputado Francisco Correia, que afirmou que o PDM é o principal instrumento de ordenamento do território, pelo que não se pode alterar de forma leviana. Realçou que esta proposta representa atenção e trabalho por parte do Executivo, não representando qualquer cheque em branco, uma vez que todo o processo terá que ser aprovado pelas entidades competentes. O deputado do PS destacou a importância desta proposta para as unidades industriais em causa, contribuindo para a competitividade. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DO ESPAÇO INTERNET DE VIZELA:** Considerando que: Tendo em consideração que atualmente o Espaço Internet de Vizela, apesar de se encontrar em funcionamento não tem regulamentação especifica de aplicação aos utentes que acedem àquele espaço. Se torna necessário criar um conjunto de normas regulamentares de utilização do Espaço Internet de Vizela, de modo a precaver eventuais situações de abuso e/ou utilização desconforme dos equipamentos por parte dos utentes. A necessidade de criação de normas para a utilização daquele espaço por parte dos utentes é essencial para que se instituam direitos, deveres e sanções para eventuais casos de incumprimento, de modo a permitir harmonizar e disciplinar o acesso e utilização daquele espaço público. O recente processo de certificação do Espaço Internet de Vizela fez ressurgir a necessidade de regulamentar a utilização daquele espaço. Nesse sentido e nos termos das competências previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborada uma proposta de Projeto de Regulamento do Espaço

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

Internet de Vizela. A proposta de Projeto de Regulamento do Espaço Internet de Vizela foi aprovada por deliberação de Câmara de 12 de março de 2015, para submissão a discussão pública pelo período de 30 dias, ao abrigo do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O respetivo aviso de discussão pública foi publicado no Diário da República, 2ª Série – n.º 61 de 27 de março de 2015 e disponibilizado na página da internet do Município. Durante os trinta dias em que o Projeto de Regulamento do Espaço Internet de Vizela foi objeto de apreciação pública, foram apresentadas internamente algumas propostas de alteração ao projeto inicial. Analisadas as propostas de alteração, dada a pertinência do seu teor, foi aditado o projeto inicial, tendo em vista a consideração das mesmas. Atento o exposto, ao abrigo do disposto no Código do Procedimento Administrativo, das disposições constantes nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta final de projeto de REGULAMENTO DO ESPAÇO INTERNET DE VIZELA. Neste ponto, a primeira intervenção foi do deputado Francisco Peixoto, que começou por afirmar que esta proposta visa criar normas para que o espaço funcione de forma ordeira, referindo, contudo, que o documento não representa totalmente o anseio da Coligação' Vizela é para todos'. Seguiu-se o deputado João Costa, que começou por justificar a necessidade de criação deste regulamento para que se instituam direitos, deveres e sanções para eventuais casos de incumprimento, de modo a permitir harmonizar e disciplinar o acesso e utilização daquele espaço. Seguiu-se o deputado João Costa, que

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

manifestou a concordância do grupo municipal do PS com a proposta em apreciação. Mais, realçou a necessidade de regulamentar a utilização do espaço, tendo em conta o recente processo de certificação do Espaço Internet de Vizela. **Deliberado aprovar com 15 votos a favor (14 do PS e 1 da CDU) e 11 abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS RELATIVOS AO ANO DE 2014:** Considerando que: Nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, têm de apresentar até final de junho de 2015, contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas relativas ao ano 2014; Para o efeito procedeu-se à definição do perímetro de consolidação de contas do Município de Vizela relativas ao ano de 2014, nomeadamente à definição das entidades suscetíveis de poderem, obrigatoriamente, situar-se no perímetro da consolidação a realizar. De acordo com o entendimento expresso pela DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais as empresas locais relevam sempre, independentemente da percentagem de participação, para o perímetro de consolidação das entidades mãe ou consolidantes que participem no seu capital, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 75º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; O Município de Vizela detém na empresa "Vimágua - Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A." uma participação no montante de € 50.000,00, correspondente a 10% do seu capital social (€ 500.000,00); Nesse sentido, tendo em consideração que a participação detida na empresa "Vimágua - Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A." é a única que releva para o perímetro de consolidação de contas

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

relativas ao ano de 2014, procedeu-se à elaboração dos correspondentes Documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativos ao ano de 2014, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. O método utilizado na elaboração dos Documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativas ao ano de 2014 foi o método da equivalência patrimonial. Atento o exposto, em cumprimento das disposições constantes do artigo 75.º e n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e parte final da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara Municipal a apreciação e votação da Assembleia Municipal de Vizela os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativos ao ano de 2014. Neste ponto, a primeira intervenção foi da deputada Fátima Andrade, que começou por dizer que há muito tempo se impunha a implementação urgente deste tipo de obrigações com relação, particularmente, aos municípios portugueses para que a transparência das finanças locais fosse maior. Afirmou ter ficado 'estarrecida' com a ligeireza com que o Executivo justifica o não encontro de contas entre o Município de Vizela e a sociedade "Águas do Noroeste, S.A", na qual o nosso município participa no seu capital social com 1,6709%, acrescentando que o art. 75.º, n.º 1, do RFALEI, refere, expressamente, que a obrigação de consolidação de contas dos municípios abrange não apenas aquelas entidades que o município detém, mas também abrange as entidades não detidas pelo município, mas apenas participadas, estando por isso a Câmara Municipal de Vizela obrigada a incluir nos documentos de prestação de contas consolidadas os resultados da sua participação nessa entidade. A deputada da Coligação disse, ainda, que o mesmo se passa quanto às contas prestadas por outra entidade participada pelo Município de Vizela, como é o caso da TCR –

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

Desenvolvimento e Promoção do Turismo Cultural e Religioso, CRL. Fátima Andrade afirmou que a presente proposta incorre numa ilegalidade por omissão, motivo que, só por si, seria causa bastante para que o Grupo Municipal da Coligação "Vizela é para todos" tivesse de a votar desfavoravelmente. Referindo-se às contas da Vimágua, que apresentou no dia 31 de dezembro de 2014 um resultado líquido positivo, disse que isso só foi possível porque os atuais responsáveis pela gestão do município de Vizela não tiveram qualquer influência na gestão da Vimágua, pois, caso *'a efetiva responsabilidade pela administração da Vimágua recaísse sobre os mesmos que desgovernaram e continuam a desgovernas o nosso município, a Vimágua já há muito tempo teria sido declarada insolvente'*. A líder da Coligação afirmou ainda que os resultados líquidos da Vimágua se devem *'ao brutal e constante aumento das tarifas sobre os seus clientes'*, aplicáveis pela prestação dos serviços de fornecimento de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos. A deputada concluiu, afirmando que a grave situação financeira que o Município de Vizela vem sofrendo desde há vários anos e se prolongará no futuro, não advém, na sua essência, da gestão financeira das entidades participadas por ele, mas sim a uma monstruosa estrutura de custos de funcionamento, que ronda os 80% das receitas correntes do Município, à qual foi adicionado um brutal sobre-endividamento, cujo peso veio atirar o Município para um gigantesco desequilíbrio das suas finanças, recaindo as suas consequências sobre os munícipes e sobre a nossa economia local. Em resposta, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado começou por explicar que, de acordo com o parecer da DGAL, o Município apenas necessita de fazer consolidação de contas com a Vimágua. Depois, destacou os saldos financeiros positivos entre o Município e a Vimágua, evidenciados na pág. 12 do documento em apreciação. Depois, a Sra. Vereadora Dora Gaspar afirmou

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

que a Vimágua é uma empresa que cumpre todos os requisitos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tem autonomia financeira e cobra as tarifas mais baixas do país. Em resposta ao Vereador Victor Hugo Salgado, a deputada Fátima Andrade afirmou não saber se a participação da Autarquia na Águas do Noroeste pode ser considerada diminuta. Depois, questionou o porquê da Vimágua não pagar o que deve ao Município. Em resposta, o Vereador Victor Hugo Salgado explicou que a Autarquia deve cerca de 500 mil euros à Vimágua, sendo que tem que receber da mesma cerca de 600 mil euros. Explicou que se a Autarquia pagasse as faturas da Vimágua constantes do PAEL, com fundos próprios, através da consolidação de contas, então esse dinheiro já não poderia ser utilizado. Seguiu-se o deputado Francisco Correia, que destacou a legalidade desta proposta, enfatizando os seguintes aspetos: tem o objetivo claro de elaborar a demonstração de contas económicas e financeiras de um conjunto de entidades ligadas entre si, neste caso, entre Câmara de Vizela e Vimágua. Insistiu, mais uma vez que, nunca em todos os anos de existência do Município, existiu tanta informação financeira disponível sobre a situação económica da Autarquia. Depois, o deputado do PS criticou o Governo pelas imposições de um PAEL 'cobarde e agiota'. **Deliberado aprovar com catorze votos a favor do PS, nove votos contra da Coligação 'Vizela é para todos' e três abstenções (dois da Coligação 'Vizela é para todos' e um da CDU). PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA:</u>** Considerando que: O Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março procedeu à extinção de todas as tarifas BTN com potências contratadas inferiores, superiores ou iguais a 10.35 KVA. Face à extinção de tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais,

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

em conformidade com o Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, a exemplo do que sucedeu no início do ano em curso, há a necessidade de desencadear os procedimentos atinentes à contratação, no mercado liberalizado, o serviço de fornecimento de energia elétrica para os diversos edifícios Municipais e também para a rede pública de iluminação, para o ano de 2016. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica não carece do parecer prévio vinculativo por parte do órgão executivo, nem está sujeito a redução remuneratória, por se tratar de um serviço público essencial, nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011, de 22 de junho, e 10/2013, de 28 de janeiro. O Município de Vizela aderiu ao PAEL – Programa de Apoio à Economia Local, por deliberação da Assembleia Municipal na sessão 24 de outubro de 2012. O Município de Vizela está igualmente abrangido por um Plano de Reequilíbrio Financeiro. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, que criou o PAEL – Programa de Apoio à Economia Local, os Municípios que se encontrem abrangidos pelo Programa I são obrigados a submeter a autorização prévia da Assembleia Municipal, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Atividades, todas as novas despesas de carater anual ou plurianual de montante superior ao menor dos seguintes valores: € 500 000 ou 5 % das despesas orçamentadas relativamente ao capítulo do classificador económico em que a mesma se integra, no mínimo de € 100 000. A contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica será para o ano de 2016 e terá um custo estimado superior a € 500.000,00. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

artigo 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, submete a Câmara Municipal a apreciação e votação da Assembleia Municipal, a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para o ano de 2016, por um preço estimado superior a 500.000,00 euros, de acordo com os procedimentos legalmente estabelecidos no Código dos Contratos Públicos. Neste ponto, a primeira intervenção foi do deputado José Abreu que afirmou que a obrigatoriedade de remeter esta proposta à Assembleia Municipal resulta do facto da Autarquia estar abrangida pelo PAEL. Depois, sobre o custo superior a 600 mil euros, questionou se não será um valor excessivo. Mais, perguntou quais as medidas para redução da fatura energética, nomeadamente a substituição das lâmpadas LED. A Sra. Vereadora Dora Gaspar informou que a Autarquia fez uma candidatura para eficiência energética no valor de 252 mil euros. Em resposta ao deputado José Abreu, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado respondeu que o valor não é excessivo, mas sim igual ao ano transato, acrescentando que o aumento da fatura se deve às políticas do Governo, que aumentou o IVA na iluminação, o que fez aumentar a fatura energética. Seguiu-se o deputado Francisco Agostinho Guimarães, que afirmou que esta proposta resulta de uma imposição legal, tendo em conta o custo estimado ser superior a 500 mil euros, pelo que manifestou a concordância do seu Grupo Municipal. **Deliberado aprovar com 15 votos a favor (14 do PS e 1 da CDU) e 11 abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO REFEIÇÕES PARA VÁRIOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO BÁSICO:** Considerando que: De acordo com o Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, que estabelece as normas relativas à transferência de competências para

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

os municípios em matéria de ação social escolar, nomeadamente no uso da competência prevista pelo artigo 7.º, n.º1 e das atribuições conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de Educação, cabe ao Município, a gestão de vários refeitórios de estabelecimentos do ensino básico do Concelho, nomeadamente os refeitórios da Escola Básica de S. Miguel, Escola Básica de Lagoas e Escola Básica Maria de Lurdes Sampaio Melo. De modo a garantir a continuidade do fornecimento de refeições para os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino acima mencionados, bem como de outros que eventualmente passem para a gestão do Município, torna-se imperativo proceder à contratação externa de serviços de catering. O fornecimento de refeições para os estabelecimentos de ensino básico será pelo período de três anos letivos (setembro/2015 a julho/2016, setembro/2016 a julho/2017 e setembro/2017 a julho/2018), com base num número máximo previsível de 80 000 refeições, por ano letivo, com possibilidade de aumento, numa eventual renúncia ao Acordo de Colaboração entre as Associações de Pais e a Câmara Municipal. O Município de Vizela aderiu ao PAEL – Programa de Apoio à Economia Local, por deliberação da Assembleia Municipal na sessão 24 de outubro de 2012. O Município de Vizela está igualmente abrangido por um Plano de Reequilíbrio Financeiro. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, que criou o PAEL – Programa de Apoio à Economia Local, os Municípios que se encontrem abrangidos pelo Programa I são obrigados a submeter a autorização prévia da Assembleia Municipal, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Atividades, todas as novas despesas de carater anual ou plurianual de montante superior ao menor dos seguintes valores: € 500.000,00 ou 5 % das despesas orçamentadas relativamente ao capítulo do classificador económico em que a

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

mesma se integra, no mínimo de € 100.000,00. A contratação dos serviços de fornecimento de refeições para os estabelecimentos de ensino em questão será para os próximos três anos letivos e terá um custo estimado superior a € 100.000,00, necessitando, por esse motivo, de autorização prévia por parte da Assembleia Municipal, nos termos das disposições legais mencionadas no ponto anterior. O contrato a celebrar acarretará também a assunção de compromissos plurianuais, uma vez que será assumida pelo Município a obrigação de efetuar pagamentos relativos ao mesmo contrato, em mais do que um ano económico. A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia por parte da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submete a Câmara Municipal a apreciação e votação da Assembleia Municipal, a contratação de serviços de fornecimento de refeições para os estabelecimentos de ensino básico, para os anos letivos de 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, por um preço estimado superior a 100.000,00 euros, de acordo com os procedimentos legalmente estabelecidos no Código dos Contratos Públicos, bem como a autorização da assunção do compromisso plurianual da despesa inerente à contratação a efetuar. Neste ponto, a primeira a intervir foi a deputada Marisa Miranda, que afirmou não entender a razão desta proposta neste momento, depois de a Autarquia ter garantido publicamente, há menos de um mês, que a

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

possibilidade da privatização dos serviços de refeições não se coloca para já. Assim, perguntou: 1. Quem assegurou até ao final deste ano letivo a gestão dos refeitórios das Escolas Básicas de S. Miguel, Lagoas e Maria de Lurdes Sampaio e Melo? O Município de Vizela ou alguma empresa privada. 2. Se foi uma empresa privada, qual foi o tipo de contrato celebrado? 3. Por que razão a autarquia, em menos de um mês, mudou de opinião quanto à possibilidade de privatização dos serviços de refeições nas escolas geridas por si? 4. Recentemente, a autarquia disse estar empenhada na formação de uma associação de pais na Escola Maria de Lurdes. Porque não aguarda a autarquia pela sua constituição? E, nas outras escolas, o que fez a autarquia para motivar os pais a gerir os respetivos refeitórios? 5. Ao afirmar que se torna imperioso proceder agora à contratação de serviços externos de catering, reconhece a autarquia que geriu mal, de forma incompetente, os refeitórios escolares sob a sua jurisdição direta? 6. A autarquia admite, com esta proposta, que uma empresa de prestações de serviços externos de catering, fornecerá um serviço de melhor qualidade e a custos mais reduzidos. Quanto pensa poupar a autarquia com esta proposta? 7. Quantas refeições a autarquia serviu por ano em cada uma das escolas referidas? 8. Qual o custo, incluindo todas as despesas com pessoal, de cada refeição por escola e por aluno? 9. Qual o impacto da aquisição de bens para a confeção das refeições na economia local? 10. Quantos assistentes operacionais desempenhavam funções nos refeitórios escolares em cada escola? Que tipo de contrato tinham com a autarquia? 11. O que vai acontecer aos assistentes operacionais a desempenhar funções nos refeitórios escolares com contrato com a autarquia? Continuam ligados à autarquia? São despedidos? Ou passam a integrar os quadros da empresa que vencer o concurso de prestação de serviços externos de catering mantendo os direitos e regalias constantes do seu

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

contrato de trabalho, nomeadamente, a contagem do tempo de serviço e a antiguidade na função? Em resposta, a Sra. Vereadora Dora Gaspar informou que os refeitórios da EB Sampaio e Melo, da EB Lagoas e da EB S. Miguel são geridos pela Autarquia com todo o rigor e qualidade; as funcionárias de S. Miguel e Lagoas são funcionárias da Autarquia, sendo que as da EB Sampaio e Melo eram funcionárias da associação de pais, sendo que, neste momento, o serviço é assegurado por uma funcionária da Câmara, que foi para lá deslocada. Mais, esclareceu que as refeições são fornecidas pela empresa 'Know Food', cujos dados de fornecimento se encontram disponíveis na base de dados de contratação pública, tendo a empresa sido contratada para o fornecimento de bens para os referidos refeitórios escolares, numa primeira fase apenas para EB Lagoas e da EB S. Miguel e posteriormente também para a EB Sampaio e Melo. A Vereadora esclareceu que a execução das refeições para o próximo ano se fará exatamente nos mesmos moldes atuais, ou seja, são confecionadas nas respetivas escolas pelos funcionários lá colocados, acrescentando que a única diferença será a exigência de contratação de uma cozinheira e uma nutricionista. Dora Gaspar afirmou que na gestão dos refeitórios escolares, a Câmara é muito competente, bastando para isso ouvir a opinião dos professores e dos pais das respetivas escolas, acrescentado que é normal que existam algumas queixas, mas, tendo em conta o universo de alunos, seria impossível agradar a todos, acrescentando, ainda, que são cumpridas as regras de saúde alimentar e combate à obesidade. Sobre a associação de pais da EB Maria de Lurdes Sampaio de Melo, a Vereadora destacou o papel da Autarquia, do Agrupamento de Escolas, da Junta de freguesia e dois pais dos alunos daquela escola que se empenharam em resolver o problema e criar uma nova associação de pais. Dora Gaspar esclareceu que ainda que, provavelmente, em breve, muitas

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

outras associações não terão capacidade de gestão dos refeitórios e passarão essa responsabilidade para a Autarquia, pois os custos associados não cobrem o valor que lhes é atribuído. A seguir, a deputada Agostinha Freitas começou por considerar que uma alimentação saudável é um fator essencial para a saúde, o crescimento e o desenvolvimento intelectual das nossas crianças. Destacou que a preocupação do Município é que o almoço servido aos alunos constitua uma refeição completa, equilibrada e variada, uniformizando práticas que visam a qualidade do serviço e o bem-estar das crianças. Depois, defendeu que a contratualização deste serviço deve ser feita pela Autarquia, até porque muitas vezes as associações de pais não têm competência ou capacidade para fazer face a esta atribuição. **Deliberado aprovar com 15 votos a favor (14 do PS e 1 da CDU) e 11 abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'.** Depois, o Sr. Presidente da Mesa, quando eram 23 horas e cinquenta minutos, colocou a votação a continuidade da sessão, a qual foi aprovada por unanimidade. **PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA A ENERGIA SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VIZELA:** O Município de Vizela comprometeu-se com as renováveis de pequena escala no território do município. O Plano de Ação para a Energia Sustentável (PAES) é um instrumento fundamental na conceção, implementação e monitorização das medidas orientadas para o cumprimento das metas do Pacto dos Autarcas. No quadro da conceção das medidas, o PAES fornece através da matriz energética informação precisa sobre a distribuição sectorial dos consumos energéticos e dos respetivos vetores energéticos. Ao longo da implementação de medidas de melhoria da eficiência do consumo energético ou de integração de renováveis a matriz fornece indicações sobre o sucesso das suas metas do Pacto Europeu dos Autarcas –

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

Covenant of mayors – através da sua adesão a 13 Setembro 2013. A concretização dessas metas resultará na redução de 19% das emissões de CO2 do município através da implementação de um conjunto de medidas de iniciativa municipal, privada ou em parceria. Essas medidas centram-se na promoção da eficiência no consumo de energia e na integração de energias renováveis de pequena escala no território do município. Através da adesão ao Pacto Europeu de Autarcas as autarquias locais e regionais comprometem-se voluntariamente a prover o aumento da eficiência energética e a utilização de fontes de energias renováveis nos respetivos territórios, contribuído para o objetivo europeu de reduzir as emissões de CO2 em pelo menos 19% até 2020. Os Signatários do Pacto comprometem-se a implementar Planos de Ação para as Energias Sustentáveis nos seus territórios, nos quais se apresenta um conjunto de medidas de iniciativa municipal, privada ou em parceria, centradas na promoção da eficiência no consumo de energia e na integração de energias implementação ou sobre eventuais desvios e correções. O PAES é um meio de disseminação da informação sobre os desafios e oportunidades colocados do município e à região, aos agentes privados e aos munícipes em geral pelas exigências do compromisso assumido pela adesão ao Pacto dos Autarcas. Do ponto de vista dos desafios, o PAES evidencia os consumos energéticos sobre os quais é prioritária uma atuação. Do ponto de vista das prioridades, o PAES fornece elementos para avaliação de custos e benefícios das medidas que concretizam as metas do Pacto Europeu dos Autarcas expondo, portanto, as oportunidades de investimento público e privado. A análise prospetiva da evolução dos consumos energéticos no Município permite antever os cenários de evolução, considerando tanto a situação de base como os impactos das medidas a implementar no quadro do cumprimento das metas do Pacto dos Autarcas. Através da análise prospetiva os

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

benefícios a médio prazo podem ser aferidos permitindo, assim, antecipar a evolução dos indicadores energéticos que correspondem a essas metas. Ainda através da matriz energética prospetiva é possível antever o progresso do balanço energético do Município e antecipar tanto a concretização das metas como a eventual necessidade de aprofundamento de medidas. A adesão ao Pacto Europeu de Autarcas, a realização do PAES e a respetiva implementação articulam com a formulação de estratégias de desenvolvimento sustentável, de atratividade e competitividade. A implementação das medidas de sustentabilidade energética atua como um ativo na atração de inovação, recursos, investimento e emprego. Neste quadro, a adesão ao Pacto Europeu de Autarcas constitui um passo significativo na afirmação do município de Vizela no reforço do seu contributo para a projeção da região do Ave. Após submissão ao Secretariado do Pacto do Autarcas, inicia-se o processo de implementação com a articulação das medidas do Plano de Ação com agendas, programas e projetos regionais e municipais e de outras entidades intervenientes. Assim, atento o exposto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 o Município fazer para reduzir as emissões de CO2?; qual o investimento e a do artigo 23.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara Municipal a apreciação e votação da Assembleia Municipal o seguinte: 1. Aprovar o Plano de Ação para a Energia Sustentável do Município de Vizela elaborado pela Agência de Energia do Ave com apoio da firma IrRADIARE, Lda; Submeter o Plano de Ação para a Energia Sustentável do município de Vizela ao secretariado do Pacto de Autarcas para efetivação do compromisso assumido aquando a adesão ao Pacto de Autarcas. Neste ponto, começou por intervir o deputado José Abreu, que colocou as seguintes questões: o que vai o Executivo fazer para cumprir o Pacto de Autarcas?; o que vai o Executivo

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

fazer para reduzir em cerca de 19% as emissões de CO2?; qual o investimento previsto realizar?; em quantos ano se fará a amortização?. Depois, falou das vantagens da tecnologia LED. Em resposta, o Sr. Presidente explicou que o Pacto de Autarcas envolve 97 municípios e que está prevista uma redução de CO2 de 20% até 2020. Seguiu-se o deputado João Vaz, que começou por afirmar que o Pacto de Autarcas é o principal movimento europeu a envolver autarquias locais e regionais que voluntariamente se empenham no aumento da eficiência energética e na utilização de fontes de energias renováveis nos respetivos territórios, destacando que os seus signatários pretendem atingir e ultrapassar o objetivo da União Europeia de reduzir o CO2 em 20% até 2020. O deputado do PS considerou o PAES como um documento-chave que mostra como num determinado concelho se irá atingir a meta fixada em matéria de redução das emissões de C02 até 2020, definindo as atividades e as medidas previstas para que sejam atingidas as metas para 2020. **Deliberado aprovar com 15 votos a favor (14 do PS e 1 da CDU) e 11 abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMPRESA LUZMONTE 2 TÊXTEIS, S.A.:** Considerando que: A empresa Luzmonte 2 Têxteis S.A., apresentou pedido para emissão de declaração de reconhecimento de interesse público Municipal para a regularização das obras de ampliação da sua unidade industrial, nos termos do regime excecional de regularização aplicável aos estabelecimentos industriais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro; O pedido apresentado pela empresa é passível de regularização com carater extraordinário, uma vez que encontra previsão normativa na alínea b) n.º1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

05 de novembro, uma vez que atualmente a instalação em questão possui título de exploração válido e eficaz, mas a ampliação pretendida não é compatível com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública. Na parte respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, o pedido de regularização deve ser acompanhado de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público Municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. A referida empresa labora num edifício licenciado e situado em espaço urbano, terreno no entanto sem condições de ampliação para espaços compatíveis, por incompatibilidades com o Plano Diretor Municipal de Vizela, designadamente por se localizar em espaços residenciais. O terreno no qual a requerente pretende efetuar a ampliação da unidade industrial está situado em espaço rural, abrangendo ainda espaços afetos à Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional e espaços de perigosidade de risco de incêndio Florestal Elevado. O referido terreno é o único espaço que a empresa tem disponível e com viabilidade do ponto de vista técnico de funcionamento para execução da ampliação em questão. A inviabilização da ampliação pretendida e eventual deslocalização da unidade industrial, a verificar-se, acarretará elevados custos a vários níveis para o Município, designadamente e com especial relevância ao nível social face á empregabilidade local. A empresa dedica-se à tecelagem de fio do tipo algodão e têxteis-lar e tem-se revelado de particular importância para o nosso Município, quer em termos de empregabilidade, quer em termos de volume de negócios, tendo

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

enveredado nos últimos anos pela internacionalização e exportação dos seus produtos. A alteração do paradigma das condições de produção e armazenamento obrigam atualmente as empresas a acumular stocks consideráveis de produção para efeitos concorrenciais, de modo a permitir dar uma célere resposta às encomendas recebidas e também a redução de custos para os clientes, aumentando assim o nível de competitividade. Por esse motivo a empresa necessita de proceder à ampliação da atividade e respetivos imóveis, de modo a poder dar resposta não só às solicitações do mercado externo, mas também para poder aceder aos fundos disponíveis no Quadro Comunitário 2020. Constata-se que o projeto em questão trará de entre outras vantagens para o Município, a dinamização da economia local, com todos os benefícios sociais associados, designadamente ao nível da empregabilidade e impostos. Atento o exposto, de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, o reconhecimento do interesse público Municipal na regularização extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, da ampliação da unidade industrial Luzmonte2 – Têxteis, S.A., nos termos e pelos fundamentos acima explanados. Neste ponto, o deputado Pedro Vasconcelos realçou a necessidade de saber se existem compromissos assumidos estre o investidor privado e a Autarquia, no sentido de saber se a ampliação das instalações industriais se vai traduzir num aumento da empregabilidade e se sesse aumento da empregabilidade se vai refletir, essencialmente, na diminuição do índice de desemprego da população vizelense. Mais, disse que importa perceber em que medida a ampliação das instalações vai implicar uma aumento do volume de negócios e, consequentemente, um aumento direto da receita fiscal do município.

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

Depois, o deputado Francisco Correia afirmou não ter dúvidas que a Autarquia acompanhará de perto a questão da empregabilidade. Depois, realçou o facto desta proposta demonstrar trabalho e atenção por parte do Executivo. Destacou, ainda, que esta proposta tem enquadramento legal, estando cumpridos todos os pressupostos legais, nomeadamente o interesse público e o título de exploração válido. No final desta intervenção, o deputado Pedro Vasconcelos afirmou ter colocado uma questão ao Sr. Presidente da Câmara que não obteve resposta. O Sr. Presidente da Assembleia afirmou que o Sr. Presidente da Câmara foi instado a responder, mas não acedeu. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO E SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA:** Conforme impõem as alíneas a), b e c) do n.º2 do art.25.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, apresento um resumo da atividade da Câmara Municipal relativa aos meses de abril, maio e junho de 2015 e resumo da situação financeira do Município de janeiro a maio de 2015. Mais se remete listagem de compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. Neste ponto, o deputado José Abreu questionou o porquê dos mapas financeiros serem entregues apenas entre os períodos de duas sessões e nesta sessão terem sido remetidos os mapas desde o início do ano. Depois, o deputado da Coligação questionou sobre a paragem de autocarros junto à EB 2,3 Caldas de Vizela. Em resposta, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado explicou que a lista dos compromissos plurianuais, remetida à Assembleia, compreende o período entre sessões. Quanto à alteração da apresentação dos balancetes, explicou tratar-se de uma alteração imposta por lei. Depois, o Vereador Victor Hugo Salgado disse ao deputado José Abreu que estava a espera que este apresentasse, com é habitual

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

nestas sessões, os gráficos das contas da Autarquia, acrescentando que desta vez não o fez por não ser conveniente, uma vez que a situação financeira da Câmara é muito mais favorável, não interessando, por isso, à Coligação, apresentar os números. Seguiu-se a deputada Raquel Silva que questionou o Sr. Presidente por que razão a Câmara Municipal assumiu compromissos para exercícios futuros que correspondem às receitas de três anos da Autarquia. Em resposta, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado esclareceu que as despesas de capital não são apenas para o próximo ano, mas sim para os próximos anos, exemplificando com os empréstimos, que serão pagos em vinte anos. Mias, esclareceu que as contas consolidadas vertem uma realidade financeira, não apenas de um período, mas de vários períodos sucessivos. Em resposta ao deputado José Abreu, a Sra. Vereadora Dora Gaspar explicou que a paragem de autocarros será colocada, sendo removidos dois lugares de estacionamento junto à EB 2,3. **3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** No período de intervenção do público, a primeira intervenção foi de João Ferreira, que, em nome da Coração Azul - Associação Juvenil de Apoio aos Animais, questionou sobre a possibilidade de alterar/melhorar/atualizar uma taxa sobre o universo animal. Depois, o munícipe Carmezim Oliveira, que questionou sobre obras na Rua do Aidrinho e sobre os passeios para peões na marginal ribeirinha. Depois, o munícipe Carlos Alberto Costa questionou sobre a Rua da Saudade e Rua da Juventude; sobre o loteamento de Bouças e o loteamento junto à rotunda do estádio. Em resposta ao munícipe Carmezim Oliveira, o Sr. Presidente informou que as obras na Rua do Aidrinho estão a ser estudadas emparceira com a Junta de Freguesia. Em relação ao piso para peões na marginal ribeirinha, disse que o mesmo iria ser reposto. Em resposta ao munícipe Carlos Alberto costa, o Sr. Vereador Victor Hugo salgado explicou trata.se de dois loteamentos distintos, sendo

ATA N.º12

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015

que o segundo nunca chegou a ser feito, motivo pelo qual nunca foi feita a estrada. **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** Por proposta do Sr. Presidente, foi a ata desta sessão, aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. **ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, quando eram zero horas e trinta minutos, do dia trinta de junho de dois mil e quinze, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinado pelo Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito.----------

---